

Município de Itapemirim

LEI Nº 2.828/2014

Autor do Projeto de Lei: Vereador: Valtemar Gomes da Silva

> DISPÕE SOBRE DATA OFICIAL DA FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE SANTA MARIA DO FRADE, DISTRITO DE ITAPECOÁ, NESTE MUNICIPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que ela APROVA e o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Festa Religiosa", na Comunidade de Santa Maria do Frade, Distrito de Itapecoá, comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de outubro.

Parágrafo único – A festa de que trata o "caput" deste artigo, à partir da publicação desta Lei, integrará o calendário de Eventos da Cidade de Itapemirim.

- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de dotação consignada no orçamento, suplementadas se necessário.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ÈS, 24 de Novembro de 2014

LUCIANO DE PAIVA ALVES

Prefeito Municipal